Portaria Inmetro/Dimel n.º 0113, de 28 de maio de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.043014/2014, para provar conformidade às exigências estabelecidas pelas Portarias Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, e nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 406, de 11 de dezembro de 2008, que autoriza a empresa Elster Medição de Energia Ltda., sob o código número ARS05, a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em medidor eletrônico de energia elétrica, incluindo os seguintes modelos:

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel nº
A 1050 200A	0167, de 30 de setembro de 2014
A 1052 200A	0167, de 30 de setembro de 2014

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

